

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 963

" CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

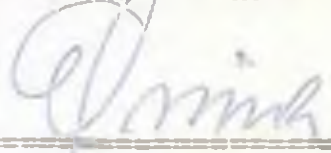
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO GUANDU, Faço Saber
que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica concedido à senhora MARIA FERREIRA
LIMA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal desta
cidade, sobre a sepultura de nº 9 quadra Y, onde o requerente pre-
tende construir uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, e pa-
ra seus familiares, isentos dos emolumentos previsto por Lei des-
ta Prefeitura.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO GUANDU, ES, 27
de janeiro de 1983.


EURICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 27 de janeiro de 1983.


EIZENOR GOMES TRINDADE
C. SEC.